



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CGC/MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 004/2000

SÚMULA – Revoga a Lei de n.º 606/92, e dá outras providências.

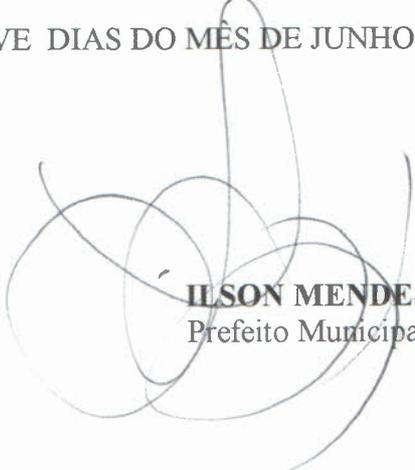
A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado em revogar no seu inteiro teor a Lei Municipal de n.º 606/92 de 17/03/92, que doava ao Sr. Osvaldo Miquelute de Carvalho – Firma ME –CGC/MF 33.736.620/0001-42, no Lote n.º 57/57/A-1-D numa área de terras com 3.927,06 metros quadrados para fins industriais, por deixar de cumprir as exigências da presente Lei;

Parágrafo Único – A presente área de terras fica incorporada novamente ao Patrimônio Público Municipal, ficando o chefe do Executivo Municipal, autorizado em proceder a devida doação deste terreno para fins Comerciais e Industriais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA,
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2000.


ILSON MENDES
Prefeito Municipal